



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, BARRA DO TURVO/SP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do Processo Administrativo: ETP-007-2024

1.2. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Fausto Comper, Secretário Municipal de Obras e Serviços, Gestor de Contrato, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

1.3.2. Daniel Francisco dos Santos, Engenheiro Civil, Fiscal Técnico, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

1.3.3. Vanesa Regina de Fátima Moura, Fiscal De Obras, Fiscal Administrativo, obras@barradoturvo.sp.gov.br (15) 3578-9444;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.1. Finalidade do objeto licitado: O objetivo desta proposta é a melhoria das condições de acessibilidade bairro Boa Esperança, através de ações voltadas para o recapeamento asfáltico das principais vias de acesso ao bairro. Tal melhoria terá impacto direto no escoamento da produção agrícola do Município, melhoria nas condições de mobilidade urbana e turística, contribuindo para conforto, qualidade de vida e segurança da população.

2.2. Necessidade do serviço: Esta iniciativa vem ao encontro não só das necessidades do município, mas também dos interesses do governo que busca melhorar a infraestrutura, fortalecer a economia, gerar empregos, proporcionando a inclusão social e as relações de intercâmbio cultural, garantindo o atendimento das necessidades da população e cumprindo com a função





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

social da cidade. Assim, este pleito é de grande importância, visto que a qualidade na infraestrutura urbana da cidade é de interesse comum de toda a população. Os logradouros se localizam dentro da zona urbana do Município de Barra do Turvo.

- 2.3.** Usuário final que receberá o serviço: toda a população do Município, em especial a população residente no bairro Boa Esperança.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que a Prefeitura ainda não possui o referido Plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do Contrato:

- 4.1.1.** Para a licitação em questão deverá ser adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Da subcontratação:

- 4.2.1.** Para a licitação em questão é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Das especificações técnicas:

- 4.3.1.** As Especificações técnicas para o serviço solicitado encontram-se nos projetos (representações gráficas) e memorial descritivo.

4.4. Dos direitos:

- 4.4.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber os serviços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

4.5. Das obrigações do órgão gerenciador:

- 4.5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- 4.5.2. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - 4.5.3. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço;
 - 4.5.4. Notificar por escrito o CONTRATADO a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
 - 4.5.5. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
 - 4.5.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
 - 4.5.7. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.6. Das obrigações da Contratada:
- 4.6.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do termo de referência, estudo técnico preliminar e edital, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
 - 4.6.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
 - 4.6.3. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.6.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 4.6.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
 - 4.6.6. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
 - 4.6.7. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- 4.6.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 4.6.9.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências constantes no edital e no Contrato;
- 4.6.10.** Arcar com todos os custos para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir serviços que não tenham sido satisfatórios ou que não atenderem as condições estabelecidas;
- 4.6.11.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 4.6.12.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros na execução do Contrato;
- 4.6.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.6.14.** Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- 4.6.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

As quantidades totais foram calculadas com base no projeto elaborado para a referida obra e encontram-se na planilha orçamentária e memória de cálculo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares anteriores a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Havia as possibilidades de:

- Remoção completa do pavimento para substituição por pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (sextavados, retangulares ou outro formato);
- Remoção completa do pavimento para substituição por pavimentação em concreto moldado *in loco*;
- Recapeamento com aplicação de novo revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (asfalto);

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão foi o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, BARRA DO TURVO/SP, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, que são:

- () 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- () 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- (X) 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Foram utilizados os boletins referenciais de custo da CDHU.
- () 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- () 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um preço médio de R\$ 249.731,83, conforme planilha orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, BARRA DO TURVO/SP, uma vez que tal serviço será destinado para beneficiar todos os munícipes, em especial os moradores do bairro Boa Esperança. Os itens em questão atendem as especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização de toda a população.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo não parcelamento da contratação em itens, a fim de garantir a qualidade e unidade do serviço, que deverá ser prestado de forma a concluir integralmente o escopo do projeto, impossibilitando assim o parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos são:

- Melhoria nas condições de mobilidade urbana e turística do bairro;
- Melhoria nas condições de tráfego do local, oferecendo à população leito carroçável com pavimentação adequada à circulação de veículos e pedestres;
- Propiciar sinalização viária horizontal e vertical adequadas, visando promover o tráfego seguro no local;
- Contribuindo para conforto, qualidade de vida e segurança da população;
- Eficiência e agilidade na execução da obra;
- Economia de recursos públicos;
- Transparência na prestação do serviço.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município. Baseando-se no histórico de contratações, foram encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP: 11955-000 – Fone: (15) 3578-9444

e-mail: obras@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O serviço deverá ser prestado de modo a causar baixo impacto ambiental, com materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais. A CONTRATADA deverá atender aos critérios previstos em resoluções, leis, e normas pertinentes ao assunto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18º, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que trará maior eficiência na execução da obra, trazendo também economicidade à Prefeitura quanto à alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos.

Barra do Turvo/SP, 22 de março de 2024.

FAUSTO COMPER

Secretário Municipal de Obras e Serviços

